

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2000

I

Série

Número 108

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Portaria n.º 113/2000

Actualiza as tarifas a aplicar nas carreiras regulares de transportes públicos colectivos de passageiros do município do Funchal, bem como a tarifa de valor único para o passe social combinado criado pela Portaria n.º 203-C/96, de 9 de Dezembro.

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES**

Portaria n.º 113/2000

A actividade desenvolvida pela concessionária das carreiras regulares de transportes públicos colectivos de passageiros no Concelho do Funchal revelou-se, uma vez mais, como bastante positiva ao longo deste ano, facto que é publicamente reconhecido por todos.

Torna-se no entanto, necessário fazer face ao esperado acréscimo dos custos de exploração, bem como assegurar o desenvolvimento do sector, designadamente no que se refere às medidas tendentes a proporcionar às populações transportes cada vez mais eficientes, seguros e de melhor qualidade.

Assim, importa proceder à actualização, para o ano 2001, das tarifas actualmente em vigor e que foram aprovadas pela Portaria n.º 194/99, de 9 de Novembro.

Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, aprovar o seguinte:

- 1 - As tarifas a aplicar nas carreiras regulares de transportes públicos colectivos de passageiros do Concelho do Funchal, bem como a tarifa de valor único para o passe social combinado criado pela Portaria n.º 203-C/96, de 18 de Dezembro, são as constantes da tabela anexa, que faz parte integrante da presente portaria.
- 2 - A presente portaria entra em vigor a 1 de Janeiro de 2001.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, assinada em 23 de Novembro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luis Manuel dos Santos Costa

Tabela anexa

**Tarifas das Carreiras regulares de Transportes Públicos
Colectivos de Passageiros no Concelho de Funchal
(a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2001)**

	Escudos	Euros
Bilhete de bordo (tarifa única)	260\$00	1.30
Zonas Altas (tarifa única)	80\$00	0.40
Pré-Comprados (obliteração dupla)		
Crianças 6 a 12 anos (2x77\$50)	155\$00	0.77
1 Zona (2x107\$50)	215\$00	1.07
2 Zona (2x147\$50)	295\$00	1.47
3 Zona (2x190\$00)	380\$00	1.90
Passes Sociais		
Z 1	5 000\$00	24.94
Z 1 2	5 800\$00	28.93
Z 1 2 3	6 500\$00	32.42
Criança (tarifa única)	3 500\$00	17.46
Estudante (tarifa única)	6 300\$00	31.42
Passe 3.ª Idade		
Tarifa única	2 900\$00	14.47
Passe Reformado/Pensionista (Resolução n.º 1773/99)		
Tarifa única	1300\$00	6.48
Bilhete 7 dias		
Tarifa única	3 000\$00	14.96
Passe Férias Estudante		
Tarifa única	4 300\$00	21.45
Passe combinado (n.º 6 da Portaria n.º 203-C/96, de 18 de Dezembro)		
Tarifa única	3 100\$00	15.46

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)